

6C PARTICIPAÇÕES E HOLDINGS S.A.
NIRE 32300035159
CNPJ nº 24.747.071/0001-10
Ata de Assembleia Geral Extraordinária

DATA, HORA, LOCAL: 01 de março de 2021, 10:00 horas, na sede social localizada Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, na Rodovia Engenheiro Fabiano Vivacqua nº 3.178 – BR 482, prédio B, sala 04, Bairro Alto Amarelo, CEP 29.304-393.

QUORUM: totalidade do capital social.

MESA: Andréa Correa Cola – Presidente; Piero Corrêa Cola – Secretário. DELIBERAÇÕES APROVADAS POR VOTAÇÃO UNÂNIME: Autorizada a lavratura da ata na forma sumária dos fatos ocorridos, nos termos do § 1º do art. 130 da Lei n. 6.404, de 15.12.76. O endereço da sociedade passará a ser na Rua 25 de Março nº 5, sala 404, Centro, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.300-100, e o correspondente artigo estatutário passará a vigorar com a redação ora declarada: “Art. 2º. A sociedade tem sede e foro jurídico na Rua 25 de Março nº 5, sala 404, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP 29.300-100, podendo, por deliberação de sua Diretoria, abrir, fechar ou transferir filiais, escritórios, sucursais, agências ou depósitos no País ou Exterior, observadas as prescrições legais.”

1) São acrescidas ao objeto social as seguintes atividades: cultivo de eucalipto; cultivo de pinus; extração de madeira em florestas plantadas; produção de carvão vegetal – florestas plantadas; produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas e o respectivo artigo do estatuto social vigorará nos seguintes termos: Art. 3º. A Sociedade tem por objeto social: a) CNAE 64.62-0/00 – Holdings de Instituições não financeiras; b) CNAE 7020-4/00 – Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial; c) CNAE 02.10-1-01 – Cultivo de eucalipto; d) CNAE 02.10-1-03 – Cultivo de Pinus; e) 02.10-1-07 – Extração de madeira em florestas plantadas; f) CNAE 02.10-1-08 – Produção de carvão vegetal – florestas plantadas; g) 02.10-1-99 – Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas.”

2) Deliberado o aumento de capital social, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) o qual, então, passará dos atuais R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) para R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) mediante a emissão de 125.000 (cento e vinte e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, cujo preço de emissão considerou o valor do patrimônio líquido de cada ação.

3) Face à presença da totalidade dos acionistas houve a renúncia do direito de preferência em favor da acionista Avanti Comercial Exportadora S.A., com sede na Rua 25 de Março, nº 5, Sala 402, Bairro Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29.300-100, NIRE 32300041329 e CNPJ nº 23.920.889/0001-20, por sua Diretora Presidente Andréa Corrêa Cola, brasileira, natural de Cachoeiro de Itapemirim – ES, divorciada, nascida em 01/10/1975, Economista, residente e domiciliada na Rua Groenlândia nº 1.187, Jardim América, São Paulo – SP, CEP nº 01.434-100, portadora da Carteira de Identidade nº 294350123/SSP/SP, expedida em 08/10/1992 e inscrita no CPF sob o nº 247.076.738-56; a qual integralizou o capital social mediante versão a esta sociedade do seguinte bem, de sua propriedade: uma camionete Fiat Toro Endurance, vermelha, fab. 2020, modelo 2021, placa RBD3D95, chassi 9882261N5MKD52879, Código Renavam 01243114034, pelo valor de R\$ 125.000.

4) Aprovado o Boletim de Subscrição que, como Anexo I, fará parte integrante desta ata.

5) Em consequência foi aprovada a nova redação do Artigo 5º do Estatuto Social que passará a vigorar da seguinte forma: “O capital social é de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), dividido em 305.000 (trezentos e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal”.

6) O Artigo 11 estatutário, por decisão dos acionistas, terá a redação ora transcrita: Art. 11. Os Diretores ficam investidos dos mais amplos poderes para, isoladamente, observado o disposto no § 1º, representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos que se relacionarem com o seu objeto social. § 1º. Todos os contratos ou termos de compromisso de qualquer natureza serão assinados por, no mínimo, dois Diretores, mas quando resultar obrigação de valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a sociedade deverá estar representada por 03 (três) Diretores e no caso de alienação de ativos da sociedade se fará necessária a aprovação dos acionistas, reunidos em assembleia geral especialmente convocada para deliberar sobre a alienação do ativo, devendo a convocação especificar o ativo a ser alienado. § 2º. Os Diretores somente poderão fazer uso dos poderes que lhes são atribuídos em interesses da sociedade, sendo-lhes vedada a sua utilização em fianças, avais, abonos de favor e quaisquer garantias ou obrigações estranhas aos fins da sociedade, salvo expressa autorização de acionistas representantes da maioria do capital social votante. § 3º. A sociedade representada por dois Diretores, poderá nomear procuradores, devendo o ato de nomeação especificar os poderes concedidos e o prazo de duração do mandato, que no caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

7) Eleita a nova Diretoria para um prazo de gestão estatutário de 03 (três) anos, a qual resultou com a seguinte composição: Andréa Corrêa Cola, brasileira, natural de Cachoeiro de Itapemirim – ES, divorciada, nascida em 01/10/1975, Economista, residente e domiciliada na Rua Groenlândia nº 1.187, Jardim América, São Paulo – SP, CEP nº 01.434-100, portadora da Carteira de Identidade nº 294350123/SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 247.076.738-56 para Diretora Presidente; Piero Salles de Freitas Cola, brasileiro, natural de São Paulo-SP, solteiro, maior, nascido em 26.08.1990,

administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Humberto I nº 928, ap. 82 BL C, Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP nº 04.018-033, inscrito no CPF sob o nº 406.318.958-92 e Carteira de Identidade sob o nº 34.275.200-5/SSP/SP, para Diretor Financeiro e Bianca Corrêa Cola, brasileira, natural de Brasília – DF, solteira, maior, nascida em 24.08.1984, Bel. em Comércio Exterior, residente e domiciliada na Rua Groenlândia nº 1.187, Bairro Jardim América, São Paulo – SP, CEP nº 01.434-100, portadora da Carteira de Identidade nº 34.715.876-6/SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 319.977.018-55, para Diretora; estes presentes ao ato, declararam, sob as penas da Lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

8) Fixada a remuneração mensal, global, da Diretoria em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

9) Aprovada a redação consolidada do Estatuto Social da Companhia contemplando as alterações ora levadas a efeito, como Anexo II a esta ata.

Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, sendo lavrada a presente ata, que, lida e aprovada, foi por todos acionistas assinada. Cachoeiro de Itapemirim – ES, 01 de março de 2021. Andréa Correa Cola, Presidente da Assembleia; Piero Salles de Freitas Cola – Secretário da Assembleia; Andréa Corrêa Cola por si e representando Avanti Comercial Exportadora S.A.; Camilo Cola Neto; Piero Salles de Freitas Cola; Bianca Corrêa Cola; Zahira Santos Massad Cola e Vincenzo Santos Massad Cola, por seus representantes legais Camilo Cola Filho e Flávia Nascimento dos Santos.

Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio de 6C Participações e Holdings S.A.

ESTATUTO SOCIAL
DA
6C PARTICIPAÇÕES E HOLDINGS S.A.
NIRE 32300035159
CNPJ nº 24.747.071/0001-10
CAPÍTULO I
Da denominação, sede, foro, objeto e duração

Art. 1º. Sob a denominação 6C PARTICIPAÇÕES E HOLDINGS S.A. fica constituída uma sociedade anônima, que reger-se-á pelo presente estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A sociedade tem sede e foro jurídico na Rua 25 de Março nº 5, sala 404, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, CEP 29.300-100, podendo, por deliberação de sua Diretoria, abrir, fechar ou transferir filiais, escritórios, sucursais, agências ou depósitos no País ou Exterior, observadas as prescrições legais.

Art. 3º. A sociedade tem por objeto social: a) CNAE 64.62-0/00 – Holdings de Instituições não financeiras; b) CNAE 7020-4/00 – Atividades de Consultoria em Gestão Empresarial; c) CNAE 02.10-1-01 – Cultivo de eucalipto; d) CNAE 02.10-1-03 – Cultivo de Pinus; e) 02.10-1-07 – Extração de madeira em florestas plantadas; f) CNAE 02.10-1-08 – Produção de carvão vegetal – florestas plantadas; g) 02.10-1-99 – Produção de produtos não madeireiros não especificados anteriormente em florestas plantadas

Art. 4º. A sociedade é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II
Do capital e das ações

Art. 5º. O capital social é de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais) dividido em 305.000 (trezentos e cinco mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Art. 6º. Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 7º. As acionistas, na proporção de suas participações no capital social, terão preferência na aquisição das ações daquele que desejar aliená-las, nos termos e condições a serem disciplinadas em Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO III
Órgãos da Sociedade

Art. 8º. São órgãos da Sociedade: a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I
Da Assembleia Geral

Art. 9º. A Assembleia Geral tem as atribuições fixadas em lei e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais serão convocadas e instaladas por qualquer um dos membros da Diretoria, sendo presididas e secretariadas por acionistas escolhidos na ocasião.

SEÇÃO II
Da Diretoria

Art. 10. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral por um mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 1º. A investidura de cada um dos membros da Diretoria far-se-á mediante termo lavrado no livro de atas de reuniões da Diretoria.

§ 2º. Compete à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria, podendo esta ser votada em verba individual, para cada membro, ou em verba global, cabendo, então, à Diretoria deliberar sobre sua distribuição.

Art. 11. Os Diretores ficam investidos dos mais amplos poderes para, isoladamente, observado o disposto no § 1º, representar a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos que se relacionarem com o seu objeto social.

§ 1º. Todos os contratos ou termos de compromisso de qualquer natureza serão assinados por, no mínimo, dois Diretores, mas quando resultar obrigação de valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) a sociedade deverá estar representada por 03 (três) Diretores e no caso de alienação de ativos da sociedade se fará necessária a aprovação dos acionistas, reunidos em assembleia geral especialmente convocada para deliberar sobre a alienação do ativo, devendo a convocação especificar o ativo a ser alienado.

§ 2º. Os Diretores somente poderão fazer uso dos poderes que lhes são atribuídos em interesses da sociedade, sendo-lhes vedada a sua utilização em fianças, avais, abonos de favor e quaisquer garantias ou obrigações estranhas aos fins da sociedade, salvo expressa autorização de acionistas representantes da maioria do capital social votante.

§ 3º. A sociedade representada por dois Diretores, poderá nomear procuradores, devendo o ato de nomeação especificar os poderes concedidos e o prazo de duração do mandato, que no caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

Art. 12. No caso de impedimento de um dos Diretores do cargo, o remanescente acumulará temporariamente as suas respectivas funções, e, no caso de vagar o cargo, a Assembleia Geral deliberará sobre a eleição do substituto, que completará o mandato do Diretor substituído.

SEÇÃO III
Do Conselho Fiscal

Art. 13. O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, funcionando nos exercícios sociais em que for solicitado pelos acionistas, permitida a reeleição.

§ 1º. O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes que lhes forem fixados em lei, deliberará com a presença da totalidade dos seus membros.

§ 2º. A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará a sua remuneração, que não poderá ser inferior ao mínimo legal.

CAPÍTULO IV
Do exercício social e balanço

Art. 14. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 15. No fim de cada exercício, será levantado o Balanço Geral da Sociedade e demais Demonstrações Financeiras, na forma da Lei.

§ 1º. A Sociedade, mediante deliberações da Diretoria, poderá levantar balanços semestrais ou intermediários e declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, observados os limites legais, bem como declarar dividendos à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

§ 2º. Dos lucros líquidos verificados serão deduzidos 5% para constituição da Reserva Legal, até atingir o montante correspondente aos 20% do capital social.

§ 3º. O saldo que restar será aplicado conforme deliberação da Assembleia Geral, assegurada a distribuição do dividendo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado nos termos do art. 202 da Lei n. 6.404, de 15.12.1976.

Art. 16. A Assembleia Geral poderá, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, nos termos da lei, ou a retenção de todo lucro.

Art. 17. A Sociedade poderá, a critério da Diretoria, pagar ou creditar juros às acionistas, a título de remuneração do capital próprio, nos termos da legislação vigente.

§ 1º. O valor dos juros de que trata o caput do presente artigo, líquido do Imposto de Renda incidente, será imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Sociedade para todos os efeitos legais.

§ 2º. Em caso de creditamento de juros às acionistas no decorrer do exercício social, o mesmo será compensado com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese do valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a sociedade não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

§ 3º. O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, se dará por deliberação da Diretoria, no curso do exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

CAPÍTULO V
Disposições Gerais

Art. 18. A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo em que se procederá.

Art. 19. A Sociedade poderá ter seu tipo jurídico transformado, a qualquer tempo, por deliberação de acionistas que representam a maioria do capital social.

Art. 20. Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos na forma da lei. Piero Salles de Freitas Cola, Secretário. **Ato registrado na JUCEES em 29/04/2021 sob nº 20210354364, protocolo nº 210354364 de 26/04/2021.**

 WAGNER LUIS DOS
 SANTOS:06056026
 000138

 Assinado de forma digital por WAGNER LUIS
 DOS SANTOS:06056026000138
 DN: c=BR, o=CP-Brasil, st=ES, l=Cachoeiro
 de Itapemirim, ou=Presencial,
 ou=3097016000138, ou=Secretaria da
 Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
 CNPJ A3, cn=WAGNER LUIS DOS
 SANTOS:06056026000138
 Dados: 2023.05.18 11:27:09 -03'00'

 ESPÍRITO SANTO DE
FATO